FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pelo seu Gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann, nomeada pela Portaria nº 335/2024, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, , realizará licitação, **para registro de preços,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 12/09/2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 12/09/2025**.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 12/09/2025**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.250,00 (cento e oito mil duzentos e cinquenta reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I (RELAÇÃO DE ITENS) E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

Assinado eletronicamente por JOÃO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio costa.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe1623c-e84-4002-837d-e3d7ca68d9aa.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V) e,

2.5.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.6.1**.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar a opção na declaração conjunta constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.8. A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva para alguns itens à microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 .

3.8.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL.

3.8.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 3.063/2021 a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional visando:

3.8.3. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.8.4. Ampliar a eficiência das políticas públicas; e;

3.8.5. Incentivar a inovação tecnológica.

3.9. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LORENSETTO
Este documento é cópia do original, para verificá-lo acesse https://otacilio-costa.1doc.com.br/verificacao/0fe823c-7e84-4002-837d-c3f7ca88d9aa

sequenciais, a seguir dispostos:
3.9.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Otacílio Costa/SC;
3.9.2. Âmbito regional – o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que pertence o próprio Município;

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**
5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LORASCHI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio.ecidadeonline.com.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca68d9aa.

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, **o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO
Este documento é cópia do original, para obter acesso https://otacilio costa.etiga.com.br/#/documento/6f6f231c-7e84-4002-8376-c3f7ca8809aa

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Valor unitário;
8.1.2. Marca;
8.1.3. Fabricante;
8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos
8.4. previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
8.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.
8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio-costa.eleiga.com.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4062-887d-c3d7ca68d9ac

fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
9.22. Após verificar-se-á os licitantes que possuem prioridade de contratação, momento em que o pregoeiro convocará o licitante LOCAL e REGIONAL (nesta ordem) caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local/regional (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL;
9.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES MELHORANCA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio-costa.e-riga.com.br/#/documento/6fe8231c-7884-4002-837d-c3f7ca6809aa.

regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, será concedida nos seguintes termos:
9.23.1. O preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;
9.23.2. Para a aplicação dos benefícios previstos no item anterior terão prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Otacílio Costa (LOCAIS), não havendo, as localizadas regionalmente (AMURES), conforme previsão contida no item 3.8. do edital;
9.24. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, volta o item para o primeiro colocado não Local/Regional;
9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.26. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
9.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele conforme previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.34.1. no país;
9.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES SERIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio-costa.eleiga.cloud.br/#/documento/6f82231c-7e84-4002-837d-c3d7ca08d9aa

9.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

10.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada **após diligência do pregoeiro**, que comprove:

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LORENSSELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio.atende.net/autenticidade.consorcio.ga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca88d9aa

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
10.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
10.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
10.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
10.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
10.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
10.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VIEIRA.
Este documento é cópia do original, para obter o acesse https://otacilio-costa.eliga.consorciogiga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3f7ca68d9aa

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.
11.2. - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 09 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência.
11.3.2. Documentos complementares
a) Declaração Conjunta (Anexo III);
11.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
11.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo PERCENTUAL de 10% a 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.
11.9.1. Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras Públicas desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
11.9.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.
11.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados

Assinado eletronicamente por ADAILTON JUNIOR DOS SANTOS VELHO
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio-costa.1doc.com.br/verificacao/6F82-2B1C-7E84-4002 e informe o código 6F82-2B1C-7E84-4002

digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.
11.9.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.
11.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
11.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo III – Declaração Unificada).
11.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III – Declaração Unificada).
11.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III – Declaração Unificada).
11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
118.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES MELHO
Este documento é cópia do original, para dúvidas acesse https://otaciliocosta.eciga.com.br/consorcio/#/documento/6fe8231c-e844-4002-837c-c3d7ca89daaa.

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilioscosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c307ca688aa4

dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bll.org.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. fraudar a licitação;
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio-costa.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe2231c-7e84-4002-837d-c3f7ca68d9aa.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e seguirá o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 3.901/2024.
14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma Bolsa de Licitações do Brasil através do site http://bll.org.br ou ainda pelo e-mail institucional licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe9231c-e84-4002-837c-c387ca08d9aa

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://otaciliocosta.sc.gov.br/ e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Minuta Ata Registro Preços;
ANEXO VI- Estudo Técnico Preliminar _ETP

Otacílio Costa/SC, 28 de agosto de 2025.

João Junior Lopes Velho
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837c-307ca680aaa.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - SERVIÇOS DE RECARGA, INSTALAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	500,0000	1.500,00
2	20,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação	_____	550,0000	11.000,00
3	20,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	600,0000	12.000,00
4	3,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	650,0000	1.950,00
5	6,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	700,0000	4.200,00
6	3,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	750,0000	2.250,00
7	3,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	800,0000	2.400,00
8	3,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	850,0000	2.550,00
9	3,000	SERV.	Serviço de recarga de gás de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	_____	1.000,0000	3.000,00
10	3,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza	_____	400,0000	1.200,00
11	20,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza	_____	450,0000	9.000,00
12	20,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza..	_____	500,0000	10.000,00
13	3,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza..	_____	550,0000	1.650,00
14	6,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 24.000 btu. Obs.	_____	600,0000	3.600,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIO LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilliocosta.ciga.consorciociga.gov.br#/documento/8fe8231c-7e84-4002-837d-c3877ca68d9aa.

			Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza			
15	3,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza	_____	650,0000	1.950,00
16	3,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	700,0000	2.100,00
17	3,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza	_____	750,0000	2.250,00
18	3,000	SERV.	Serviço de limpeza de ar condicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza..	_____	1.000,0000	3.000,00
19	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza..	_____	800,0000	2.400,00
20	4,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza	_____	850,0000	3.400,00
21	4,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	900,0000	3.600,00
22	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	950,0000	2.850,00
23	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	1.000,0000	3.000,00
24	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	1.100,0000	3.300,00
25	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza	_____	1.200,0000	3.600,00
26	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	1.500,0000	4.500,00
27	3,000	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	_____	2.000,0000	6.000,00
					Total Lote	108.250,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VERDIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.com.br/consorciociga-gov.br/#/documento/6fe92231c-7e84-4002-837d-c3877ca68d9aa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 10.433.103/0001-07 **Telefone: (49) 3275-0244**
Avenida Vidal Ramos, 228
CEP: 88540-000 - Otacílio Costa SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 5/2025 - PE

Processo Administrativo:	**39/2025**
Data do Processo:	**27/08/2025**

Total Geral dos Lotes	108.250,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca68d9aa.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado, por meio de **Registro de Preços**, com futuras contratações conforme demanda, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Municipal do Município de Otacílio Costa/SC, os quantitativos estimados dos serviços estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUB ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga de gás de 7.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	7.000 BTU	SV	**3**	R$ 500,00	R$ 1.500,00
2	Serviço de recarga de gás de 9.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	9.000 BTU	SV	**20**	R$ 550,000	R$ 11.000,00
3	Serviço de recarga de gás de 12.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	12.000 BTU	SV	**20**	R$ 600,00	R$ 12.000,00
4	Serviço de recarga de gás de 18.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	18.000 BTU	SV	**03**	R$ 650,00	R$ 1.950,00
5	Serviço de recarga de gás de 24.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	24.000 BTU	SV	**06**	R$ 700,00	R$ 4.200,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8270-526770a8891a.

6	Serviço de recarga de gás de 30.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	30.000 BTU	SV	**03**	R$ 750,00	R$ 2.250,00
7	Serviço de recarga de gás de 36.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	36.000 BTU	SV	**03**	R$ 800,00	R$ 2.400,00
8	Serviço de recarga de gás de 48.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	48.000 BTU	SV	**03**	R$ 850,00	R$ 2.550,00
9	Serviço de recarga de gás de 60.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	60.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
10	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	7.000 BTU	SV	**03**	R$ 400,00	R$ 1.200,00
11	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	9.000 BTU	SV	**20**	R$ 450,00	R$ 9.000,00
12	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	12.000 BTU	SV	**20**	R$ 500,00	R$ 10.000,00
13	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a	Serviço de limpeza		SV	**03**	R$ 550,00	R$ 1.650,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-52677a8a891a.

	especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.		18.000 BTU				
14	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	24.000 BTU	SV	**06**	R$ 600,00	R$ 3.600,00
15	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	30.000 BTU	SV	**03**	R$ 650,00	R$ 1.950,00
16	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	36.000 BTU	SV	**03**	R$ 700,00	R$ 2.100,00
17	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	48.000 BTU	SV	**03**	R$ 750,00	R$ 2.250,00
18	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	60.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
19	Serviço de instalação de ar concidicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	7.000 BTU	SV	**03**	R$ 800,00	R$ 2.400,00
20	Serviço de instalação de ar concidicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	9.000 BTU	SV	**04**	R$ 850,00	R$ 3.400,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-526770a8891e.

21	Serviço de instalação de ar concidicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	12.000 BTU	SV	**04**	R$ 900,00	R$ 3.600,00
22	Serviço de instalação de ar concidicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	18.000 BTU	SV	**03**	R$ 950,00	R$ 2.850,00
23	Serviço de instalação de ar concidicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	24.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
24	Serviço de instalação de ar concidicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	30.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
25	Serviço de instalação de ar concidicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	36.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
26	Serviço de instalação de ar concidicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	48.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
27	Serviço de instalação de ar concidicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	60.000 BTU	SV	**03**	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-526770a8891e.

1.2. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

1.3. O custo estimado total da contratação é de *R$ 108.250,00 (**cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais**)* conforme detalhamento da planilha de custos e formação de preços anexa a este Termo de Referência, elaborada com base na estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado é necessária para garantir a climatização adequada das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Municipal de Otacílio Costa. A climatização assegura conforto térmico aos usuários do sistema público de saúde, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, além de proporcionar um ambiente de trabalho apropriado para os profissionais de saúde. Na Farmácia Municipal, a temperatura controlada é indispensável para a conservação correta de medicamentos e insumos, evitando perdas por vencimento precoce ou perda de eficácia.

2.2 A manutenção regular previne falhas de funcionamento, vazamentos de gás, acúmulo de sujeira, aumento no consumo de energia e deterioração dos aparelhos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos. As especificações dos serviços seguem as normas técnicas e os manuais dos fabricantes. As quantidades estimadas foram definidas com base nas demandas reais das unidades e nas capacidades dos equipamentos instalados (de 7.000 a 60.000 BTU). A contratação é essencial para manter os equipamentos em pleno funcionamento, preservar a vida útil dos sistemas de climatização e assegurar as condições adequadas para o atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso a este Termo de Referência, nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe0231c-7e14-4002-8701-526770a8a891a6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação do objeto contratual: A subcontratação total ou parcial do objeto não será permitida, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, conforme disposto no §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia Contratual: Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser definida na fase de planejamento conforme a complexidade e o risco dos serviços a serem executados.

4.3. Da exigência de amostra: Não será exigida amostra, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado. Entretanto, a contratada deverá utilizar insumos e materiais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, passíveis de conferência e rejeição pela fiscalização.

4.4. Vistoria: A Administração poderá exigir vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, caso entenda necessário, para garantir a compreensão das condições operacionais e ambientais. Tal exigência será formalizada em momento oportuno, conforme §5º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, antes do início da execução contratual, conforme o disposto no art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, na forma que se segue:

a) Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, limpeza e recarga de gás serão realizados de forma programada ou sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
b) A instalação de novos aparelhos será realizada conforme cronograma de atendimento definido pela contratante.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, situadas no Município de Otacílio Costa/SC, conforme lista fornecida previamente à contratada.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8270-526770a8891a.

5.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo previamente estabelecido para a realização dos serviços, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **2 (dois)** dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

5.3. Não se aplicam exigências relacionadas à validade de produtos perecíveis, tendo em vista que o objeto do contrato se refere à prestação de serviços técnicos especializados.

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) A contratada deverá comunicar com antecedência o agendamento dos serviços e apresentar plano de trabalho, quando solicitado.
b) A empresa deverá manter registro das atividades realizadas, com assinatura do responsável pela unidade atendida.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **3 (três)** dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.

5.6. Os serviços que apresentarem falhas técnicas ou não conformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou corrigidos pela contratada no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após notificação formal, sem ônus à Administração.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após verificação da conformidade técnica, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis e técnicas pela segurança, solidez e eficácia dos serviços prestados.

5.9. **Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, **antes do início da execução dos serviços**, abrangendo **todas as atividades contratadas**, inclusive instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e recarga de gás, conforme determina o artigo 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual sobre os serviços executados será de, no mínimo, **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas técnicas aplicáveis.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-52670a8a891a.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços realizados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização de **manutenção corretiva**, sempre que forem identificadas falhas técnicas, defeitos na execução ou não conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência, pelo próprio Contratado ou por meio de profissional habilitado e devidamente indicado.

6.4. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir eventuais problemas decorrentes de falhas na execução, incluindo ajustes, reparos e substituições necessárias, com fornecimento de peças, se aplicável.

6.5. As peças que eventualmente apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras **novas, de primeiro uso, originais e de mesma especificação**, respeitando o que determina o fabricante do equipamento e as normas técnicas pertinentes.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para realizar os serviços de correção ou substituição, contados a partir da retirada do equipamento ou do agendamento da visita técnica no local da ocorrência.

6.7. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Contratado e aceitação expressa do Contratante.

6.8. Na impossibilidade de conclusão da correção dentro do prazo estipulado, a contratada deverá, sempre que for tecnicamente necessário, disponibilizar **equipamento substituto provisório**, com especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais ao Contratante, até a conclusão do reparo.

6.9. Caso o Contratado não realize a correção no prazo previsto e não apresente justificativa aceita pela Administração, o Contratante poderá contratar empresa diversa para execução dos reparos, cobrando do Contratado os respectivos custos, **sem prejuízo da continuidade da garantia originalmente estabelecida**.

6.10. Todos os **custos de transporte e deslocamento** decorrentes da garantia, inclusive remoção, devolução ou substituição de peças e equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6.11. A garantia contratual dos serviços é **independente da vigência do contrato**, e eventual encerramento contratual não exime o Contratado de responsabilidades quanto às condições pactuadas no período de garantia.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe0231c-7e14-4002-8701-526770a8891a.

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7ce3-4002-8701-52670a8891a6.

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas, considerando as peculiaridades dos serviços contratados:

a) Verificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida, emitida por profissional legalmente habilitado, **antes do início de cada serviço contratado**, conforme exigência constante neste Termo de Referência;

b) Registro fotográfico ou documental dos equipamentos **antes e após a execução dos serviços**, a ser disponibilizado pela contratada, como comprovação da realização e qualidade da intervenção;

c) Controle e conferência do cronograma de manutenção preventiva e corretiva, com **checklists ou relatórios de atendimento assinados** pelos responsáveis técnicos e pelos representantes das unidades atendidas;

d) Recebimento e análise, pela fiscalização, dos relatórios mensais contendo o detalhamento dos serviços executados, incluindo: data, local, tipo de serviço, peças utilizadas (se houver), nome do responsável técnico e assinatura da chefia da unidade;

e) A fiscalização poderá realizar vistorias pontuais sempre que entender necessário, inclusive para verificar a conformidade dos serviços ou insumos utilizados;

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-526770a8891a.

f) Em caso de não conformidade ou falhas recorrentes, poderá ser exigido **laudo técnico complementar** assinado pelo responsável técnico, atestando as causas e as correções aplicadas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Dos reajustes.
8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1**. O fornecedor será selecionado por meio de** Pregão Eletrônico**, do tipo** menor preço por item**, com fundamento** no art. 28, inciso II, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**

9.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-526770a8891a.

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7ce3-4002-8701-526770a8a891a6.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas; b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:
A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-526770a8891a.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde: Manutenção do Fundo Municipal de Sáude

Dotação orçamentária: 23 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1002.0119

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 20 de agosto de 2025.

JOÃO JÚNIOR LOPES VELHO
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6ed2231c-7e14-4002-8701-526770a8a891a6.

Assinado eletronicamente por:
* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**)
 em 20/08/2025 20:06:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8e623dcc-ce10-46f4-a7bb-52670a8a8916



Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca68d9aa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2025.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilioco sta.sigiga.com.br/#/documento/6fe8291c-e84-4602-837d-c847ca68d9ad.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 005/2025,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio.ipm.tecniga.consorciociga.gov.br/##/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca68d9aa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2025

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.103/0001-07, com sede administrativa localizada na Avenida Vidal Ramos, 228, bairro Centro, CEP nº 88540000, nesta cidade de Otacílio Costa, SC, representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a) JOAO JUNIOR LOPES VELHO inscrito no cpf sob o nº 037.XXX.XX-XX , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, Processo licitatório nº /2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
_____	_____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.442/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
_____	_____		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO - CPF: 037.XXX.XX-XX em 08/08/2025 às 08:30:42 - Acesse https://otacilioconsorciociga.gov.br/#/documento/e8231c-7e84-4002-837d-c3d7c5b5f3a4 e informe o código 8231C7E8 para visualizar este documento. A cópia do documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o site.

momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

Assinado eletronicamente por JOAO CARLOS VIEIRA DA COSTA em 04/02/2025 às 08:36:09 -03.
Este documento é cópia do original disponibilizado em https://diario.costeciga.com.br/documentos/verificar/4402/2025/3 e foi protocolado sob o código 00000003.

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por OAC JUNIOR LIMA DE OLIVEIRA e VALDILENE DE SOUZA PEREIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7788-4502-8879-ebd1-aa08-8ea3
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADMINISTRADOR-PREFEITURA-DE-CACIMBAS-PB e VALDILENE-DE-SOUZA-PEREIRA, Colocado em conformidade com o MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

Assinado eletronicamente por JOAO LUCIANO DE SOUZA VENHO - CPF: 023***733-** em 03/10/2023 às 13:56:09 - 4e823cce84 - https://tatico.cosit.ecidade.com.br/validacaoDocumento?documento=4e823cce84

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Otacílio Costa, ____ de _____ de 2025

_____ _____

Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-830l-c3f7ca6f19aa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para garantir a climatização adequada dos ambientes nas Unidades Básicas de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e na Farmácia Municipal do Município de Otacílio Costa. A climatização é fundamental para assegurar conforto térmico aos usuários do sistema público de saúde, incluindo crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, além de proporcionar um ambiente apropriado de trabalho aos profissionais da saúde e servidores administrativos. No caso específico da Farmácia Municipal, a temperatura controlada é indispensável para a correta conservação de medicamentos e insumos, evitando a perda de eficácia e o vencimento precoce. A manutenção regular dos equipamentos é essencial para prevenir falhas de funcionamento, vazamentos de gás, acúmulo de sujeira, consumo excessivo de energia e deterioração dos aparelhos, garantindo assim a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

1.2 **Justificativa para nova licitação e exigência de ART:**

Apesar de existir contrato vigente para os serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, foi identificada a ausência da exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento obrigatório para serviços técnicos especializados conforme legislação profissional. A ART garante a responsabilidade legal do profissional habilitado sobre a execução dos serviços e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a apresentação da ART passou a ser exigida pela Vigilância Sanitária Estadual como condição para renovação do alvará da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, conforme orientações oficiais. Entre os documentos obrigatórios estão: registros dos serviços de manutenção do sistema de climatização, ART da empresa responsável e PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), todos emitidos por profissional habilitado.

A ausência da ART inviabiliza a emissão ou renovação do alvará sanitário, podendo comprometer o funcionamento regular dos serviços de saúde. Por esse motivo, justifica-se a abertura de nova licitação, desta vez com a exigência expressa da ART no edital e no contrato, garantindo a conformidade legal, a rastreabilidade técnica dos serviços executados e a regularidade das unidades de saúde perante os órgãos de fiscalização.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fd8231c-5e82-4002-a3f5-d15278a08b9a.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve observar requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à execução dos serviços com segurança, qualidade e conformidade normativa, sem impor exigências desnecessárias que comprometam a competitividade do certame. A seguir, descrevem-se os principais requisitos considerados necessários para atender à demanda identificada:

3.1. Subcontratação do objeto contratual

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e prévia da Administração, mediante justificativa técnica. Essa vedação visa assegurar a execução direta dos serviços por empresa que detenha capacidade técnica comprovada, conforme especificado no instrumento convocatório.

2.2. Garantia contratual

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de assegurar a integridade e o desempenho das instalações, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em modalidade a ser definida na fase de planejamento da contratação, conforme a complexidade e o risco envolvidos.

2.3. Da exigência de amostra

Por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, não se aplica a exigência de amostra. No entanto, a contratada deverá utilizar insumos e materiais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, sendo estes passíveis de conferência e rejeição pela fiscalização contratual.

2.4. Vistoria

Caso necessário, poderá ser exigida vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, de modo a garantir a plena compreensão das condições operacionais, estruturais e ambientais, assegurando que o fornecedor execute o objeto com base em informações precisas e suficientes. A exigência será definida em momento oportuno, conforme avaliação da área demandante.

3.5. Responsabilidade técnica

Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA/CAU, comprovando a responsabilidade técnica pelas atividades executadas. A ART deverá ser apresentada

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6f...

antes do início dos serviços e abranger todas as etapas da execução contratual, assegurando conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de recarga de gás de 7.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**3**
2.	Serviço de recarga de gás de 9.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**20**
3.	Serviço de recarga de gás de 12.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**20**
4.	Serviço de recarga de gás de 18.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**03**
5.	Serviço de recarga de gás de 24.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**06**
6.	Serviço de recarga de gás de 30.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**03**
7.	Serviço de recarga de gás de 36.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**03**
8.	Serviço de recarga de gás de 48.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**03**
9.	Serviço de recarga de gás de 60.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	SV	**03**
10.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
11.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**20**
12.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**20**
13.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a	SV	**03**

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/

	especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.		
14.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**06**
15.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
16.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
17.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
18.	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
19.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
20.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**04**
21.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**04**
22.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
23.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
24.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
25.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
26.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**
27.	Serviço de instalação de ar concidicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	SV	**03**

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6f

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado de diversas capacidades (7.000 a 60.000 BTU), conforme demanda da Secretaria de Saúde.
2	Locação de equipamentos com manutenção inclusa, realizada por empresa contratada.
3	Utilização de kits de climatização descartáveis (ex. climatizadores móveis com recarga de gelo ou água).

5.2 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
É financeiramente viável?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Atende aos requisitos técnicos da demanda?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Gera menor impacto ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

5.3 Registro de soluções consideradas inviáveis

5.3.1 Solução 2 (locação): Inviável financeiramente, pois apresenta alto custo mensal estimado em comparação à contratação direta dos serviços. Além disso, implica menor controle logístico sobre a utilização dos equipamentos e dependência de terceiros para a manutenção e substituição, o que pode comprometer a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

5.3.2 Solução 3 (kits descartáveis): Inviável tecnicamente. Os equipamentos disponíveis no mercado não atendem à diversidade de ambientes e capacidades necessárias, além de apresentarem desempenho insuficiente em termos de climatização. Também geram maior impacto ambiental devido ao descarte frequente e à menor durabilidade dos materiais.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6f

5.4 Justificativa da escolha

A Solução 1 foi escolhida por ser a mais adequada técnica e economicamente, garantindo maior controle, melhor atendimento às necessidades das unidades de saúde, menor impacto ambiental e melhor custo-benefício. A contratação direta dos serviços assegura qualidade, continuidade e segurança na climatização dos ambientes.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga de gás de 7.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	7.000 BTU	SV	**3**	R$ 500,00	R$ 1.500,00
2	Serviço de recarga de gás de 9.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	9.000 BTU	SV	**20**	R$ 550,000	R$ 11.000,00
3	Serviço de recarga de gás de 12.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	12.000 BTU	SV	**20**	R$ 600,00	R$ 12.000,00
4	Serviço de recarga de gás de 18.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	18.000 BTU	SV	**03**	R$ 650,00	R$ 1.950,00
5	Serviço de recarga de gás de 24.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	24.000 BTU	SV	**06**	R$ 700,00	R$ 4.200,00
6	Serviço de recarga de gás de 30.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas),	Serviço de recarga de gás		SV			

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8231c-5e82-4002-a337-[illegible]

	sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.		30.000 BTU		**03**	R$ 750,00	R$ 2.250,00
7	Serviço de recarga de gás de 36.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	36.000 BTU	SV	**03**	R$ 800,00	R$ 2.400,00
8	Serviço de recarga de gás de 48.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	48.000 BTU	SV	**03**	R$ 850,00	R$ 2.550,00
9	Serviço de recarga de gás de 60.000 btu. Obs. Serviço de cordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serviço de recarga de gás	60.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
10	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	7.000 BTU	SV	**03**	R$ 400,00	R$ 1.200,00
11	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	9.000 BTU	SV	**20**	R$ 450,00	R$ 9.000,00
12	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	12.000 BTU	SV	**20**	R$ 500,00	R$ 10.000,00
13	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas	Serviço de limpeza	18.000 BTU	SV	**03**	R$ 550,00	R$ 1.650,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8231c-5e82-4002-8315-[illegible]

	técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.						
14	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	24.000 BTU	SV	**06**	R$ 600,00	R$ 3.600,00
15	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	30.000 BTU	SV	**03**	R$ 650,00	R$ 1.950,00
16	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	36.000 BTU	SV	**03**	R$ 700,00	R$ 2.100,00
17	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	48.000 BTU	SV	**03**	R$ 750,00	R$ 2.250,00
18	Serviço de limpeza de ar concidicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de limpeza	60.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
19	Serviço de instalação de ar concidicionado de 7.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	7.000 BTU	SV	**03**	R$ 800,00	R$ 2.400,00
20	Serviço de instalação de ar concidicionado de 9.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material	Serviço de instalação	9.000 BTU	SV	**04**	R$ 850,00	R$ 3.400,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8831c-5e82-4002-8315-[illegible]

	necessário para a finalização do processo de limpeza.						
21	Serviço de instalação de ar concidicionado de 12.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	12.000 BTU	SV	**04**	R$ 900,00	R$ 3.600,00
22	Serviço de instalação de ar concidicionado de 18.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	18.000 BTU	SV	**03**	R$ 950,00	R$ 2.850,00
23	Serviço de instalação de ar concidicionado de 24.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	24.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
24	Serviço de instalação de ar concidicionado de 30.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	30.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
25	Serviço de instalação de ar concidicionado de 36.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	36.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
26	Serviço de instalação de ar concidicionado de 48.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	48.000 BTU	SV	**03**	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
27	Serviço de instalação de ar concidicionado de 60.000 btu. Obs. Serviço de acordo as necessidades (todas as marcas), sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de limpeza.	Serviço de instalação	60.000 BTU	SV	**03**	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8231c-5e82-4002-a3f5-d4f5278a08d9

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado de diversas capacidades (de 7.000 a 60.000 BTU), conforme demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, obedecendo às normas técnicas vigentes e às especificações dos fabricantes. A prestação dos serviços será realizada de forma programada e conforme necessidade, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, o conforto térmico dos ambientes e a conservação adequada de medicamentos e insumos, com apresentação obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A contratação será realizada conforme a necessidade do município, mediante emissão de autorização de fornecimento com base em **ata de registro de preços**, sem necessidade de vínculo contratual imediato, com pagamento após a emissão da nota fiscal."

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme previsto no inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados, observando os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos:

9.1. Redução de custos operacionais

A realização periódica de manutenções preventivas e limpezas técnicas contribui para evitar falhas graves nos equipamentos, reduzindo a necessidade de consertos emergenciais e prolongando sua vida útil.

9.2. Eficiência energética

Equipamentos limpos e com recarga adequada de gás operam com maior eficiência, resultando em menor consumo de energia elétrica e redução nas despesas públicas com contas de luz.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Ambientes climatizados favorecem condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, impactando positivamente na produtividade e na qualidade do atendimento à população.

9.4. Conservação adequada de insumos e medicamentos

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8231c-5e82-4002-a337-[illegible]

A manutenção da climatização nas unidades de saúde, especialmente na Farmácia Municipal, assegura a conservação de medicamentos termossensíveis, evitando perdas e garantindo a eficácia dos tratamentos.

9.5. Subsídio para indicadores de desempenho

Os resultados esperados poderão ser monitorados por meio de indicadores de desempenho como: tempo de atendimento da empresa, cumprimento do cronograma de manutenções, frequência de falhas e satisfação dos usuários e servidores com o ambiente de trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8231c-5e82-4002-a337-[illegible]

10.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas/interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contribui para a redução de impactos ambientais ao priorizar a manutenção preventiva dos equipamentos, o que prolonga sua vida útil e evita o descarte prematuro. A limpeza regular reduz o consumo excessivo de energia elétrica, promovendo maior eficiência energética. A utilização correta e controlada dos gases refrigerantes também minimiza riscos ambientais, em especial quanto à emissão de substâncias que afetam a camada de ozônio. A empresa contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado de resíduos e a destinação correta de componentes substituídos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação terá um papel central da saúde pública do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa/SC, 20 de agosto de 2025.

JOÃO JÚNIOR LOPES VELHO
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6bf8831c-5e82-4002-a3f5-d4153278a08b9aa.

Assinado eletronicamente por:
* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**)
 em 20/08/2025 20:06:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/30f153ec-5ed2-461f-a1fb-4f1728a08bbe

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca68d9aa.

Assinado eletronicamente por:
* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**)
 em 28/08/2025 12:06:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6fe8231c-7e84-4002-837d-c3d7ca68d9aa

